



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3010, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera o anexo V da Lei Complementar nº 12/2008, de 04 de dezembro de 2008 – , alterada pela Lei Complementar 16/2010 - Parâmetro Ocupação, nos parâmetros urbanísticos básicos de ocupação para as zonas urbanas ZEP – Zona de Expansão Prioritária, ZOCOON 1 – Zona de Ocupação Consolidada 1 e ZEIT 1 – Zona Especial de Intensificação do Terciário 1.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ANEXO V da Lei Complementar nº 12/2008, de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- O Limite de altura total de edificação de apartamentos passa a ser 81,25m (oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 03 de agosto de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br